

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Instalação de dispositivo de segurança nos veículos de transporte público intermunicipal de passageiros – Lei nº 23.725, de 18/12/2020**

Ementa: Dispõe sobre a instalação de dispositivo de segurança nos veículos de transporte público intermunicipal de passageiros.

Origem: Projeto de Lei nº 2.276/2015, de autoria do deputado Celinho Sintrocel.

A lei objetiva combater e coibir os assaltos em veículos que realizam o transporte público intermunicipal de passageiros, propiciando maior proteção a esses e a motoristas e agentes de bordo. Além disso, visa colaborar para a prisão dos autores dessas ações e o mapeamento de sua maior incidência, o que pode contribuir para estratégias de prevenção.

Para tanto, determina que as empresas de transporte intermunicipal de passageiros com contratos de concessão e de permissão firmados ou autorizações concedidas após o início da vigência da lei instalarão, nos veículos utilizados nesse serviço, dispositivo de segurança que permita o acionamento da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – em caso de necessidade, indicando a localização da ocorrência. Regulamento detalhará a medida e também estabelecerá os casos em que a instalação desse dispositivo de segurança não seja recomendável, entrando a lei em vigor seis meses após a data de sua publicação, em 19/12/2020, no *Diário do Executivo*.

Ao longo da tramitação do projeto que deu origem à lei, foram feitos ajustes de modo a melhor atender aos seus objetivos e a refinar seus comandos sob o prisma da constitucionalidade, da legalidade e da melhor técnica legislativa. Destacou-se, também, sua importância, considerando-se essencialmente dois aspectos: a extensão da malha rodoviária de Minas Gerais (a maior do País, por onde circulam cerca de 8 mil ônibus no sistema intermunicipal e metropolitano) e o fato de que, por vezes, roubos culminam em latrocínios, agravando um crime contra o patrimônio e transfigurando-o em crime contra a vida.

A nova lei desenha-se, portanto, como relevante sob a ótica da segurança pública, tanto para usuários, funcionários e empresas prestadoras do serviço de transporte público intermunicipal de passageiros no Estado quanto para a PMMG, particularmente em sua atuação preventiva.

GCT/GDH/ALL/Rev